

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 22.016,00 (Vinte e dois mil e dezesseis reais).**

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 09	ÁCIDO TRANEXÂMICO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	UN ZYDUS NIKKHO	200	R\$4,40	R\$880,00
LOTE 19	CARBONATO DE CÁLCIO: 500 MG, COMPRIMIDO	UN VITAMED	10.000	R\$0,0457	R\$457,00
LOTE 28	CLONAZEPAM: 2 MG, COMPRIMIDO	UN GEOLAB	20.000	R\$0,049	R\$980,00
LOTE 29	CLONAZEPAM: 0,5 MG, COMPRIMIDO	UN GEOLAB	10.000	R\$0,0612	R\$612,00
LOTE 36	DIMETICONA: 40 MG, COMPRIMIDO	UN PHARMASCIENCE	10.000	R\$0,0776	R\$776,00
LOTE 38	DOXAZOSINA: MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	UN CIMED	10.000	R\$0,10	R\$1.000,00
LOTE 43	DICLOFENACO: SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	UN CIMED	30.000	R\$0,0735	R\$2.205,00
LOTE 58	EXTRATO MEDICINAL: GINKGO BILOBA, 80 MG, COMPRIMIDO	UN CIMED	30.000	R\$0,1987	R\$5.961,00
LOTE 88	NIMESULIDA: 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	UN CIMED	3.000	R\$1,39	R\$4.170,00
LOTE 108	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UN PRATI DONADUZZI	50.000	R\$0,0995	R\$4.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **08/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 09 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4ADC77C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
018/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.

Contratada: empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, endereço Rua Joaquim Tavares, 2983 - CEP: 85.803-750 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: licita@pharmedhospitalar.com.br, TELEFONE: 45 3035-1935 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH**, portador da cédula de identidade RG Nº 11173849-1, devidamente inscrito no CPF Nº 078.047.169-58, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
39	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE. COM REGISTRO NA ANVISA	4,20	5,52

Assinaturas: Culestino Kiara e Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach.

Data da Assinatura: 17/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4480C0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL Nº 001/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Cafelândia - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado, de **Fonoaudiólogo PSS e Fisioterapeuta PSS** para atenderem necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, com fundamento na **Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais nº 762/2007, nº 1.505/2017.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria-Geral do Município.

1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 9.9 deste Edital.

1.5. Este Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público** existentes no município.

1.6. A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de contratar o número de profissionais que atendam às suas necessidades, nos termos da lei.

2. REQUISITO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Fonoaudiólogo PSS	01 + CR	20 horas	R\$ 2.327,73	Curso Superior em Fonoaudiologia. (Registro no Conselho de Classe)
Fisioterapeuta PSS	02 + CR	20 horas	R\$ 2.586,75	Curso Superior em Fisioterapia (Registro no Conselho de Classe)

*CR: Cadastro Reserva

3. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

3.1. FONOAUDIÓLOGO PSS:

- a) Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapias;
- b) Acompanhamento fonoaudiólogo, remanejamento funcional e readaptação;
- c) Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado;
- d) Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo;
- e) Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;
- f) Atuar na correção e prevenção de distúrbios fonoaudiólogo, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento;
- g) Auxiliar médicos, fornecendo dados fonoaudiólogos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- h) Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade;
- i) Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo;
- j) Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores;
- k) Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade;
- l) Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- m) Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- n) Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores;
- o) Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município;

- p) Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- q) Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer diagnóstico e tratamento;
- r) Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnóstico de estruturas organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho;
- s) Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instâncias superiores;
- t) Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos;
- u) Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo;
- v) Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação fonoaudiológicas, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho;
- w) Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de diction e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- x) Realizar atendimento fonoaudiólogo através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais;
- y) Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo;
- z) Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.

3.2. FISIOTERAPEUTA PSS:

- a) Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- b) Ajudar nos tratamentos de recuperação dos pacientes com problemas cardíacos, respiratórios e ginecológicos;
- c) Aplicação de massagens, recursos mecânicos, luz, água, pressão e outros no tratamento dos pacientes;
- d) Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;
- e) Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- f) Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- g) Definir técnica adequada para a recuperação física do tratamento fisioterapêutico do paciente;
- h) Desenvolver atividades como atribuição tratar de lesões, restaurar e conversar com pacientes orientando-os;
- i) Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- j) Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- k) Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- l) Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para redução ao mínimo das consequências dessas doenças;
- m) Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia;
- n) Prestar esclarecimentos e praticar as táticas prevenção fisioterápicos;
- o) Recuperar dificuldades de pessoas que estejam com problemas físicos e mentais;
- p) Supervisionar e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- q) Tratar e restabelecer deficiências musculares;
- r) Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços relativos ao cargo de fisioterapeuta, inerentes a sua área de atuação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

4.2. As inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que se trata deste Edital serão realizadas no período de: **23 a 25 de agosto de 2021, das 8:30h até as 11:30 horas e das 13:30 às 17:00**, na Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Av. Pres. Juscelino, 394 - Centro - Cafelândia - Paraná, CEP: 85415-000.

4.3. As inscrições serão efetivadas na hora mediante a entrega na Secretaria Municipal de Saúde, perante as servidoras habilitadas, o qual será conferida a documentação exigida em Edital.

4.4. A ficha de inscrição consta no Anexo II deste Edital e será também disponibilizada no Site do Governo Municipal, e, presencialmente

4.5. A inscrição será instruída com o formulário de inscrição (anexo II) devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou;
- d) Comprovações de Escolaridade para fins de habilitação (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso);
- e) Comprovante de Tempo de Serviço na Área Proposta para autuação (Carteira de Trabalho com os devidos registros na função solicitada, Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório ou, no caso de órgãos públicos, Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público declarante, que conste expressamente o tempo de serviço);
- f) O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de pessoa de cor preta ou parda nos termos do Anexo III.
- g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 4.5, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 06 (seis) meses anteriores contados do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
 - a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
 - c) Limitações funcionais;
 - d) Função para a qual é candidato;
 - e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 acima deste Edital;
 - f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
 - g) O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.6. Os documentos solicitados devem ser apresentados das seguintes formas:

- a) Fotocópias autenticadas;
- b) Fotocópias simples desde que sejam apresentadas juntamente com seu respectivo original no ato da inscrição, para que possibilite a devida conferência;
- c) As fotocópias devem ser apresentadas legíveis, sob pena de indeferimento.

4.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Processo Seletivo.

4.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Governo Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

4.10. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4.11. Não é permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

4.12. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.13. Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venha a surgir durante o ano, na forma da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

4.14. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 4.13, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo III).

4.16. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.17. O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.18. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.19. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.20. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.18, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.21. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.22. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.23. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.24. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.25. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.26. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.27. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a **Homologação dos inscritos**, no dia **26 de agosto de 2021**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>

5.2. O **Resultado Provisório** será publicada, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, no dia **27 de agosto de 2021**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>

5.3. Terá o candidato o dia **30 a 31 de agosto de 2021**, (das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão Avaliadora) para **recorrer** quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

5.4. Após análise dos Recursos a publicação o Resultado pós recurso esta prevista para o dia **02 de setembro de 2021** no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Na fase de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de serviço no serviço público para a vaga pleiteada.

7. DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (2ª Licenciatura, Pós-Graduação e/ou Mestrado/Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.

7.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

7.3. Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais e cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC, ou, cópias devidamente autenticadas.

7.4. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada; declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão público competente, que conste ainda o tempo de serviço; ou Contrato de Prestação de Serviço, com firma devidamente reconhecida em cartório.

7.5. Os comprovantes deverão ser protocolados junto à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Saúde, **no ato da inscrição**.

7.6. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

8. RECURSOS

8.1. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, **equivocado**, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 5.3.

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.4. Recursos cujo teor desprezite a comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Divulgada o Resultado Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>

9.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **03 de setembro de 2021**.

9.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais nº 762/2007 e nº 1.505/2017.

9.4. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 1.505/2017).

9.5. O contrato terá a duração de **6 (seis) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por até 2 (dois) anos, desde que atendido os requisitos da Lei.

9.6. O contratado não permanecerá, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as instituições e horários de acordo com a necessidade e conveniência do Governo Municipal, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde por motivos de licença para tratamento de saúde, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos.

9.7. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.8. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Governo Municipal reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

9.9. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou ser estrangeiro (a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) No caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato (a) deverá estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- c) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 75 (setenta e cinco) anos de idade até a data final do contrato;
- e) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h) Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor ou a de um cargo de professor com outro técnico ou científico **havendo compatibilidade de horários**;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- k) Ser considerado apto no exame de avaliação médica.

9.10. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para o **Exame Admissional**, não comparecer na data e horários expressos no edital de convocação.

9.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

9.13. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **quando houver a compatibilidade de horário entre os trabalhos.**

10. DO EXAME ADMISSSIONAL

10.1. Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado aprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções.

10.2. O **Exame de Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.

10.3. O Médico do Trabalho que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares.

10.4. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

10.5. A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo Médico do Trabalho, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.

10.6. As informações sobre local e data da realização do Exame de Admissional constarão no edital de convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, manter atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>, reservando-se ao Governo Municipal o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cafelandia.pr.gov.br>

11.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

12. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
Inscrição	Secretaria Municipal de Saúde	23 a 25 de agosto de 2021	8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00
Homologação das Inscrições	Site da prefeitura	26 de agosto de 2021	até 18:00 h
Resultado Provisório	Site da prefeitura	27 de agosto de 2021	até 18:00 h
Recurso	Secretaria Municipal de Saúde	30 a 31 de agosto de 2021	8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00
Resultado Pós Recurso	Site da prefeitura	02 de setembro de 2021	até 18:00 h
Homologação do Resultado Final	Site da prefeitura	03 de setembro de 2021	até 18:00 h

12.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização designada para este Processo Seletivo.

12.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Cafelândia, Paraná, 17 de agosto de 2021.

Dr. CULESTINO KIARA

Prefeito

ANEXO I

Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Segue abaixo as informações referentes a avaliação dos títulos e comprovantes de tempo de serviço, por cargo disputado:

QUADRO I CARGO: FONOAUDIÓLOGO PSS			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS POR TÍTULO
2ª Licenciatura*	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	20 pontos
Pós-Graduação na área de Fonoaudiologia.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. *Será considerado para efeito de pontuação a Declaração da Instituição de Ensino que afirme que o candidato tenha concluído no mínimo 80% do curso de pós-graduação.	10 pontos	20 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de Fonoaudiologia	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	03 pontos	15 pontos
Mestrado/Doutorado	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. *Será considerado para efeito de pontuação a Declaração da Instituição de Ensino que afirme que o candidato tenha concluído no mínimo 80% do curso de pós-graduação.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Fonoaudiólogo.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. Declaração, Certidão, Portaria, ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias. Em Empresa Pública ou Privada.	2 pontos por ano trabalhado**	40 pontos

***Obs.** As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. O Curso de normal Superior e **FONOAUDIOLOGIA** são requisitos básicos, não acumulam pontuação. Só será pontuada uma nova licenciatura.

****Obs.** *Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo.

QUADRO II CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS POR TÍTULO
2ª Licenciatura*	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	20 pontos
Pós-Graduação na área de Fisioterapia.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. *Será considerado para efeito de pontuação a Declaração da Instituição de Ensino que afirme que o candidato tenha concluído no mínimo 80% do curso de pós-graduação.	10 pontos	20 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de Fisioterapia	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	03 pontos	15 pontos
Mestrado/Doutorado	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. *Será considerado para efeito de pontuação a Declaração da Instituição de Ensino que afirme que o candidato tenha concluído no mínimo 80% do curso de pós-graduação.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Fisioterapeuta.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. Declaração, Certidão, Portaria, ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias. Em Empresa Pública ou Privada.	2 pontos por ano trabalhado**	40 pontos

***Obs.** As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. O Curso de normal Superior e **FISIOTERAPEUTA** são requisitos básicos, não acumulam pontuação. Só será pontuada uma nova licenciatura.

****Obs.** *Na contagem de tempo em que o resultado for fracionado, acima de 6 meses, será considerado 01 ano completo.

ANEXO II

Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo _____
 Nacionalidade _____ Naturalidade _____
 Data de Nascimento ____/____/____ Estado Civil _____
 Sexo: () Masculino () Feminino Profissão _____
 Local de Trabalho atual _____
 RG _____ CPF _____
 Título de Eleitor _____ Tit. Reservista _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Estado: _____
 Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo de Seletivo Simplificado para provimento

do cargo de: (assinale com "X" o cargo a ser concorrido)

- () Fonoaudiólogo PSS,
() Fisioterapeuta PSS

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

SIM () NÃO ()

DESEJA CONCORRER AS VAGAS PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTES?

SIM () NÃO ()

Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constantes do Edital nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo ciência também que é permitida a inscrição em apenas uma função.

Cafelândia, Paraná, ___ de ___ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, RG nº _____, UF _____ expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de ___ de 2021.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO IV

Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO ÓRGÃO (papel timbrado, CNPJ, endereço)

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Profissionais de Fonoaudiólogo PSS e Fisioterapeuta PSS para Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná, em caráter Temporário**, que o Senhor(a)

Nome _____, nascido(a) em ___/___/___ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades nesta instituição, no(s) cargo(s) conforme abaixo especificado:

Cargo: _____ **Período:** ___/___/___ a ___/___/___

Cargo: _____ **Período:** ___/___/___ a ___/___/___

Cargo: _____ **Período:** ___/___/___ a ___/___/___

Cargo: _____ **Período:** ___/___/___ a ___/___/___

Cargo: _____ **Período:** ___/___/___ a ___/___/___

TOTAL: _____ ANOS _____ MESES _____ DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ___/___/___

Assinatura e Carimbo do Responsável Pela Instituição

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3016943F